



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) N° 006/2024/SMDS

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Setor Requisitante: Cras Norte _ Proteção Social Básica	
Responsável pela demanda: Luciana Carla da Silva	
CPF: 768.203.866-72	Matrícula: 4415-6
E-mail: luciana.silva@pmbd.mg.gov.br	

1. Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para promover e coordenar o evento “Circuito Mineiro de Karatê”, na cidade de Bom Despacho/MG.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando que o karatê não é apenas uma luta de arte marcial em que o objetivo do adversário é apenas lutar. Do início ao fim das aulas, os alunos são envolvidos na riqueza de uma filosofia que transforma a disciplina e o equilíbrio mental em forma de viver e respeitar o semelhante. A prática do esporte se mostra benéfica na formação do indivíduo.

Preocupada com as crianças e jovens de nossa cidade e sabendo que elas não possuem qualquer atividade desportiva e cultural ficando assim ociosos no período em que não estão na comunidade escolar, sujeitos a quaisquer tipo de entretenimento que lhes possam ocupar o tempo, essas pessoas, na maioria das vezes buscam diversão, num ímpeto de aventura, se envolvendo com a marginalidade, assaltos, roubos, drogas (entorpecentes), preenchendo assim o vazio que sentem por falta de objetividade e movimentação em suas vidas, a Secretaria de Desenvolvimento oferece as oficinas de Karatê com vistas a modificar a realidade dos usuários.

A realização do evento proporcionará oportunidade a esses alunos participantes das oficinas de karatê do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de competir gerando uma motivação significativa na vida de um atleta que tem como objetivo pessoal não somente vencer adversários, mas de superar a sua própria marca individual e até mesmo no crescimento profissional e proporcionar a integração social além de promover o fortalecimento do esporte de competição no município de Bom Despacho, estimulando a competência desportiva e administrativa, além de corresponder às expectativas dos atletas, com uma preparação eficiente e eficaz em relação às competições de alto nível e assim explorar todas as suas potencialidades, elevando o nível técnico e ampliando a base para composição de selecionados representativos em competições.

A contratação de uma Federação qualificada para a realização do evento irá proporcionar segurança para o ótimo desempenho dos alunos nas competições oficiais, gerando conquistas e credibilidade.

O evento proporcionará uma evolução física e técnica dos atletas capacitando-os a almejar uma posição mais alta, tanto em equipes nacionais quanto nas internacionais.

3. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

A inexigibilidade baseada no Art. 74, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é plenamente justificada, tendo em vista que para o cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, apenas a existência de um único representante garantiria a necessária inviabilidade de competição passível de ensejar a contratação direta por inexigibilidade.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Social

Alinhado a isso o desempenho da Federação Mineira de Karatê em outro Circuito Mineiro de Karatê realizado em Bom Despacho no anos de 2023 foi plenamente satisfatório tendo alcançado os resultados visados pelo contrato, devido a sua experiência cercada de méritos. Portanto, a hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 não depende apenas da exclusividade do contratado. A inexigibilidade é cabível ainda que várias pessoas tenham condições técnicas para executar o contrato, mas somente aquele consegue alcançar os objetivos pretendidos pela Administração. Portanto com base nos trabalhos desenvolvidos anteriormente e ainda por ser reconhecida como a única representante da modalidade Karatê no Estado de Minas Gerais pelo Comitê Olímpico Internacional - COI, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação.

4. Especificação do objeto e execução

Item	Descrição	Qtd	Unidade Medida	Valor Unit	VI total
1	Pacote para realização do Circuito Mineiro de Karatê no Município de Bom Despacho sendo: A coordenação e execução dos trabalhos local de todo evento, incluindo o transporte de ida e volta de Uberlândia/MG a Bom Despacho/MG, com fornecimento de todo material, insumos e equipamentos técnicos necessários para realização do evento. Cobertura móvel emborrachada, podendo ser tatames 01mx01m dupla face azul e vermelha de no mínimo 4 milímetros, sobre o piso de toda quadra para atender no mínimo 03 áreas de competições. Fornecimento de no mínimo seis (06) cabines para coach (trenadores), toalhas padronizadas, bandeiras para marcação da arbitragem em quantidade necessária para todas as áreas de competições. Todas as Despesas com deslocamento/transporte, alimentação hospedagem de	01	serviço	R\$ 17.000,00	R\$17.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 11:05:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa44ae78061>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Social

	26 árbitros e equipe técnica organizadora incluindo ajuda de custo para os árbitros. Equipe para montagem e desmontagem do evento. Todas as despesas com as premiações do evento, como: medalhas para os 1º, 2º e 3º colocados por categorias e modalidade, trofeus para ranking de clubes e certificação para todos os atletas inscritos e participantes do circuito. Disponibilizar plataforma eletrônica online para realização das inscrições dos atletas, bem como a gestão por conta da contratada. Disponibilizar sistema informatizado para registros de pontuação e placar, acompanhados das telas monitores, com no mínimo 06 notebooks e/ou computadores. Seguro de vida a todos os atletas inscritos e participantes do circuito Mineiro: incluindo morte acidental, invalidez, total, indenização por incapacidade temporária acidental devidamente registrada e comprovada durante o evento.				
2	Workshop de alinhamento para os alunos das oficinas de Karatê da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG	01	Serviço	R\$3.000,00	R\$3.000,00
3	Inscrição para as categorias kata e Kumite para os alunos das oficinas de Karatê da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG	35	Unidade	R\$197,00	R\$6.895,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 11:05:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66aa44ae78061>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Social

	Total R\$ 26.895,00
--	----------------------------

4.1 A contratada deverá prestar o serviço nos locais e horários informados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela gestora do contrato ou seu suplente.

4.2 Emitida a Ordem de Compra, o compromitente obriga-se a retirá-la e efetuar a entrega do serviço, ambas dentro dos prazos estabelecidos conforme item acima, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste termo.

4.3 O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, desde que justificado por escrito, mediante algum dos seguintes motivos:

4.3.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega do serviço licitado;

4.3.2. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

4.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.4 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, fixando prazo para regularização.

4.5. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 140 da Lei 14.133/2021, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

4.6. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas no ato convocatório.

5. Do valor da contratação

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.895,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais) que será pago em parcela única.

5.2. Certifico que a pesquisa de preço foi conduzida de acordo com as diretrizes estipuladas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. É importante ressaltar que esta pesquisa foi realizada junto ao único fornecedor. A solicitação formal de cotação foi enviada ao fornecedor, buscando garantir um processo de pesquisa de preços em conformidade com os requisitos legais estabelecidos.

5.3. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Eduardo Rodrigo da Cotsta, Matrícula: 4415-6, CPF: 038.051.556-38

6. Previsão de recursos orçamentários

As despesas decorrentes da contratação dos serviços acima descritos serão pagas de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 07.002.0008.0244.0022.2053.3339039.20, Fonte 1.660.000.0000, CR 534.

7. Razão da escolha do contratado

Considerando que a entidade Federação Mineira de Karatê – FMK, pessoa jurídica de direito, com sede administrativa matriz e foro jurídico na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Olegário Maciel, no 311, Centro, CEP 30.180-110, é uma associação civil sem fins econômicos e com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.112.058/0001-34, tem por finalidade a prática do Karatê nos termos do constante no Capítulo IV de seu Estatuto Social;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Social

Considerando que a Federação Mineira de Karatê é filiada à Confederação Brasileira de Karatê – CBK, vinculada à World Karatê Federation – WKF, reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional - COI, Paramerican Karatê Federation – PKF, Confederación Sudamericana de Karatê – CSK e vinculado ao Comitê Olímpico do Brasil – COB, e por este reconhecida como a única representante da modalidade Karatê no Estado de Minas Gerais perante o Movimento Olímpico, conforme registrado no Parágrafo 1º. do art. 1º. de seu Estatuto Social;

O critério de seleção foi através da inviabilidade de competição, uma vez que a FMK é a entidade oficial do desporto de Karatê no Estado de Minas Gerais além da Prefeitura Municipal de Bom Despacho ser filiada e registrada junto a Federação Mineira de Karatê sob o número: 16.450, para a oferta da modalidade de karatê de forma gratuita à população interessada.

Alinhado a isso o desempenho da Federação Mineira de Karatê em outro Circuito Mineiro de Karatê realizado em Bom Despacho no ano de 2023 foi plenamente satisfatório tendo alcançado os resultados visados pelo contrato, devido a sua experiência cercada de méritos.

8. Justificativa do preço

Conforme dispõe o Acórdão no 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas, vejamos: Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Foram analisadas também notas fiscais emitidas pela contratada a outras entidades para aferição de preço praticado, tendo sido verificado que os valores propostos estão em linha com os praticados no mercado. Além disso, não há indícios de qualquer prática que possa comprometer a lisura do processo ou a integridade da proposta apresentada.

No entanto, por se tratar de aquisição de objeto cujo valor só é possível ser aferido através de tabela de referência, utilizamos assim a Tabela de Custas para o ano de 2024, em anexo, enviada pela FMK (Federação Mineira de Karatê).

Portanto, com base nos preços apresentados e em conformidade com as disposições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 a Administração justifica a escolha da proposta como vantajosa e de interesse público. Cabe ressaltar que essa escolha está em total consonância com a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

9. Condições de pagamento

9.1. A nota Fiscal será emitida após a execução do serviço contratado e o pagamento será realizado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal mediante visto do órgão ou entidade municipal requisitante comprovando a realização do objeto. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, combustíveis e congêneres.

9.2. O pagamento deverá ser realizado na conta bancária indicada na nota fiscal emitida pela





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Social

Contratada.

9.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP,$ $\text{Sendo que } I = (TX/100)/365$
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. Vigência

10.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

Bom Despacho, 31 de julho de 2.024, 113º ano de emancipação do Município.



Assinado eletronicamente por:
ANÍSIO GERALDO DA SILVA

Anísio Geraldo da Silva, Matrícula: 1594-1 – CPF: 887.050.806-49
Responsável pela Formalização da Demanda

Autorizo a abertura deste processo.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO RODRIGO DA COSTA:03805155638

Eduardo Rodrigo da Costa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 11:05:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66aa44ae78061>.

